Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 023/2026
Dispensa de Licitação 015/2026

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos este termo de referência para que, no procedimento legal, seja efetuada a manutenção preventiva periódica de aparelhos de ar condicionado, incluindo materiais, e equipamentos necessários às manutenções, para a Câmara Municipal de Cabreúva,de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1. **DO OBJETO:**
   - **1.1.** Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, vigência 12 (doze) meses,conforme especificado no subitem a seguir:

   - **1.2.** Das especificações e quantitativos mínimos do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	HI Wall LG Dual 31000 BTU	Secretaria	1		
2	Split Wina 714G 28000 BTU (manutenção)	Plenário	5		
3	Cortina de ar CAD 3015-2 330W	Plenário	1		
4	Conffe Frio 18000 BTU	Gab. Presidente	1		
5	HI Wall LG Dual 12000 BTU	TI	1		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	Split Dual Voice Inverter 9000 BTU	Sala Analista de Licitações	1		
7	Split Dual Voice Inverter 9000 BTU	Sala de serviços gerais	1		
8	Split Dual Voice Inverter 9000 BTU	Gabinetes	8		
9	Split Carrier 12000 BTU	Hall de entrada	1		
10	Split 36000 BTU	Recepção gabinetes	1		
11	Split 36000 BTU	Recepção Presidente	1		
12	Split 24000 BTU	Sala de reunião 2° andar	1		
13	Split 24000 BTU	Sala presidente 2°andar	1		
14	Split Dual Voice Inverter 9000 BTU	Jurídico	1		

1.3. Resumo de aparelhos por BTU:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	9000	11
2	12000	2
3	18000	1
4	24000	2

5	28000	5
6	31000	1
7	36000	2
8	Cortina de ar	1

1.4. O início para execução do serviço de manutenção preventiva será de até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço emitida por esta Câmara Municipal;

1.5. O local da realização dos serviços será a Câmara Municipal de Cabreúva localizada na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP;

1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com produtos, transportes, carga, descarga, impostos e demais despesas.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A necessidade que originou esta demanda está diretamente ligada à garantia de condições ambientais adequadas para o desenvolvimento das atividades na instituição, através do correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Esta necessidade se relaciona ao interesse público porque interfere na qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público, promovendo bem-estar, saúde, eficiência operacional, preservação do patrimônio e economia de recursos com o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

2.1.2. Durante a avaliação das condições dos ambientes institucionais, foi identificado que a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado é fundamental para assegurar condições ideais de temperatura e qualidade do ar, proporcionando conforto térmico tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas, diminuição da eficiência energética, aumento do consumo de energia, comprometimento das condições de salubridade, interrupção dos serviços e prejuízos financeiros decorrentes de intervenções corretivas mais onerosas e redução da vida útil dos equipamentos.

2.1.3. Portanto, a contratação se faz necessária pois é imprescindível este serviço para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade

destas unidades, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento, conforto e segurança dos servidores e visitantes;

2.1.4. Torna-se indispensável a contratação de empresa para realizar a manutenção dos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II da referida Lei. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação em função do valor, uma vez que foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região e pesquisa de preços praticados por outros entes públicos através do Portal Banco de Preços, que apresentou a mediana global de R$ 35.760,00(trinta e cinco mil , setecentos e sessenta reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução encontrada até o momento é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, pois é imprescindível para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade destas unidades, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento, conforto e segurança dos servidores e visitantes;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além do atendimento ao objeto, a pretensa contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados :

I. Para Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

d) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.

f) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.

- Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresa Individual;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) (CND) - a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) (CND) - Estadual e/ou Municipal:

- Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da

lei;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

e) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei N° 5.172 de 25 de outubro de 1966).

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão. Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem a documentação exigida neste certame, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

i) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

ii) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

iii) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor

Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

iv) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Apresentação dos índices de liquidez e solvência da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

i) Índices de Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante): ≥ 1,00

ii) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante): ≥ 1,00

iii) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante): ≥ 1,00

iv) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Declaração Unificada (Anexo I):

a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a

administração municipal e compromisso de declarar ocorrências posteriores;

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

V - Para Habilitação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das

quantidades estimadas na licitação para o serviços de manutenção de equipamentos de climatização de ar.

c) Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

d) Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3.

e) Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por ser a parcela de maior relevância e valor significativo, executado pelo licitante.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos);

4.4. No atendimento aos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

4.5. Normativos Aplicáveis à Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado:

Normativo	**Descrição/Aplicação**
Lei nº 14.133/2021	**Estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, incluindo diretrizes para eficiência, sustentabilidade e competitividade.**

ABNT NBR 14679	**Norma que trata da manutenção de sistemas de refrigeração e ar-condicionado ,estabelecendo critérios e procedimentos para manutenção preventiva e corretiva.**
Portaria MS nº 3.523/1998	**Dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo, indicando procedimentos de manutenção de sistemas de ar-condicionado.**
NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)	**Exige capacitação e procedimentos de segurança para trabalhos em instalações elétricas, aplicável às intervenções envolvendo aparelhos de ar-condicionado.**
NR-35 (Trabalho em Altura)	**Regras para segurança em atividades realizadas em altura, frequentemente necessárias na manutenção de aparelhos de ar-condicionado, se aplicável.**
Lei Federal nº 13.589/2018	**Dispõe sobre a manutenção obrigatória de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabelece a necessidade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).**
Resoluções do CONAMA	**Tratamento de resíduos de refrigeração e regulamento dos fluidos refrigerantes para evitar danos ambientais**

5. DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA:

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta o licitante poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, realizada por meio de um profissional devidamente

qualificado, que deverá ser autorizado pela empresa, com credenciamento apresentado no ato da vistoria.

5.2. As visitas serão agendadas na SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, através do telefone: (11) 4528-4522, sito a Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 358 - Centro, com antecedência e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor desta Câmara.

5.3. A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA emitirá um Atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Câmara Municipal.

5.4. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica pressupõe-se que os elementos fornecidos neste Edital e seus Anexos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto descrito no item 1.2 será solicitada por meio da emissão de ordem de fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, que deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.2. Conforme se observa no artigo 96, da Lei 14.133/21, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dessa contratação.

6.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º da Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

6.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.4.1. A manutenção preventiva, limpeza deverão ser realizadas por pessoal especializado;

6.4.2. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviço emitidas por esta Câmara Municipal;

6.4.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 8:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira;

6.5. Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA a série de procedimentos

destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos aparelhos de ar condicionado do subitem 1.2, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

6.5.1. Dentre os procedimentos deverão constar:

- Verificação e limpeza de filtros de ar e das bandejas e drenos;
- Verificação com eventual correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores e das correias dos ventiladores/motores;
- Verificação dos rolamentos, mancais, motores, suportes dos ventiladores (eventual reaperto) e lubrificação quando necessária;
- Verificação dos níveis de óleo dos compressores;
- Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema;
- Medição com registro da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores e compressores;
- Medição e registro da temperatura do ar na entrada e saída do condensador, de insuflamento, ambiente, retorno e ar externo;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais;
- Verificação dos quadros elétricos, com eventuais reajustes dos contatos as chaves magnéticas e relés térmicos;
- Limpeza externa dos gabinetes e da sala de máquinas;
- Limpeza da serpentina de evaporação e condensação;
- Medição e registro das pressões de sucção e descarga dos compressores e pressão de óleo no caso de compressores semi-herméticos;
- Verificação do ajuste do(s) termostato(s) de reciclagem do(s) compressor(es);
- Verificação com eventual ajuste dos pontos de corte dos pressostatos de alta, baixa e de óleo;
- Medição e registro de temperatura do gás refrigerante na sucção do compressor para determinação do superaquecimento do gás refrigerante;
- Medição e registro de temperatura do gás refrigerante na linha de líquido para determinação do sub-resfriamento do gás refrigerante;
- Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição, caso

necessário;

- Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;
- Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;
- Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
- Montar o equipamento de forma adequada
- Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;
- Verificar a drenagem de água;
- Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;
- Verificação e troca de capacitor, se necessário;
- Lubrificação;
- Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- Ajustes e/ou substituição de componentes;
- Realização de tratamento anticorrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna.
- Exame dos componentes;
- Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;

6.5.2. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender à satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva.

6.5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças,equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços,

6.5.4. Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas e originais,sem ônus para a CONTRATANTE, para cujas peças será exigido o Termo de Garantia do fabricante;

6.5.5. A CONTRATADA deverá elaborar formulário de medições, atuações, todas as ocorrências, verificações e correções que serão entregues à CONTRATANTE após a realização da MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

6.6. O local da realização dos serviços será a Câmara Municipal de Cabreúva localizada na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com a Contratante.

6.7. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e sob a supervisão direta da Contratada.

6.8. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e/ou portando crachás de identificação.

6.9. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abranjam todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação.

6.10. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como a este Projeto Básico.

6.11. Os serviços que não puderem ser feitos nos locais de uso serão retirados pela Contratada, mediante prévia autorização da Contratante, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.12. A Contratada deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

6.13. Os serviços descritos no item 1.2 serão solicitados por meio da emissão de ordem de fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, que deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA realizar o serviço objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. Fornecer o serviço contratado, nas quantidades e especificações exigidas,acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

7.3. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

7.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no

objeto da licitação;

7.6. Realizar a entrega do serviço objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;

7.7. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.9. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

7.10. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços adquiridos;

7.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

7.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

7.14. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

7.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

7.16. Manter os padrões técnicos dos serviços definidos neste instrumento .

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

8.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;

8.3. Verificar a conformidade dos serviços executados conforme legislação vigente especificações do termo de referência;

8.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do serviço;

8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do serviço entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

8.6. Recusar o recebimento do serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição,

reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA ;

8.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

8.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

9. DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇO

10.1. A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, ou outro que possa vir a substituí-lo.

a) Gestor: Rogerio Pereira Da Silva - Mat.: 193.

b) Fiscal: Benito Ferrúcio Marchiori Júnior - Mat.: 102.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após apresentação pela CONTRATADA de relatório de utilização dos equipamentos e da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

11.2. Na hipótese da fatura não ser condizente com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou não estar instruída com a solicitação acima citada, o prazo para pagamento somente começará a fruir após a sua substituição.

11.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de

penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.5. A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Para fins de seleção do fornecedor e por tratar-se de bem comum, assim descrito no art. 6º, XIII da LF 14.133/2021, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de valor, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará dos R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil ,quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), dada a natureza do objeto, tendo como critério de julgamento, o MENOR PREÇO GLOBAL.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo total estimado para a contratação é de R$35.760,00(trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), apurado através da realização de pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região e os praticados por outros entes públicos através do Portal Banco de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 01.01.01.031.0001.2047.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

11. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Fotos de referência
Anexo II - Modelo de declaração unificada.

Cabreúva, 05 de outubro de 2026.

Marilande R de S. Medeiros
Assistente Administrativa

ANEXO I do Termo de Referência

Fotos de Referência




SAÍDA
ELGIN


10
3
elgin
SAÍDA







<u>ANEXO II do Termo de Referência</u> –

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 023/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 015/2026

A Empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , DECLARA para os devidos fins que em, conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com "x" ( )**;

c) Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

e) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

_____, XX de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.